



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 005/2021
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

Lagoão, 23 de Fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo alterar o §5º do Art. 13 da Lei nº 1404/2018 – Sistema Municipal de Educação do Município de Lagoão, bem como a extinção do §6º do mencionado artigo.

A referida alteração vem com o único propósito de adequar a legislação Municipal com o disposto no Estatuto da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

Esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAGOÃO-RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei nº 005/2021

Autoriza o Poder Executivo alterar o §5º e excluir o §6º do Art. 13 da Lei nº 1404/2018 e dá outras providências.

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a redação do artigo 13, da Lei Municipal nº 1404/2018 que passa a ter a seguinte redação:

“...
Art. 13. [...]§ 5º. O mandato dos conselheiros é de quatro em quatro anos, e quando ocorrer a troca dos conselheiros deverá permanecer 1/3 da mesa diretora.

§ 6º. Revogado.

Art. 2º. As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 23 de Fevereiro de 2021.

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**